



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 10 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação das minutas das atas das últimas Reuniões;
2. Ação de emparcelamento simples – João António Vicente Birra de Almeida;
3. Autorização da revisão de preços: “Reconversão do Antigo Edifício da GNR de Penamacor” – Proc. N.º MA – 07/2020;-----
4. Autorização da revisão de preços n.º 2: “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor” – Proc. N.º MA – 15/2018;-----
5. Atribuição de Apoio Financeiro – Associação Comissão de Festas de Aranhas;-----
6. Atribuição de Apoio Financeiro – Federação Portuguesa de Ciclismo;-----
7. Atribuição de Prémio Ribeiro Sanches – Município de Penamacor;-----
8. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Guida Maria Matos Esteves Leal e Anselmo Manuel Esteves Cunha comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. - O Sr. Vereador Filipe André Leitão Ramos Batista não compareceu à reunião e a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dois de maio de dois mil e vinte e três:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes informou que a Colaboradora Helena Maria Marques Matos Landeiro consolidou o vínculo com o Município. Na sua intervenção, O Sr. Presidente deu nota de problemas de abastecimento de água na Vila de Penamacor, em particular, no Bairro, tendo existido reclamações por parte dos Munícipes. Esta situação deve-se ao excesso de consumo, entre 50 a 55 m³ de água, no Depósito do Castelo. A nova Adutora ainda não se encontra em funcionamento estando na fase de testes. A Câmara esteve, durante toda a semana, em contacto com as Águas do Vale do Tejo que não conseguem colocar mais água no Depósito para não forçarem a Conduta. Foi também referido pelo Sr. Presidente que o piquete do Município já percorreu os vários pontos críticos e não encontraram nenhuma rutura. Para evitar esta situação, está-se a ponderar a instalação para uma nova Conduta exclusivamente para o Bairro.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha saudou todos os presentes e seguidamente será transcrita para a Ata a intervenção do Sr. Vereador:” Na ata n.º 9, relativa à reunião de 26/04/2023, é atribuído ao Sr. Presidente, resposta a minha intervenção que “Em relação à atualização do Código de Conduta do Município de Penamacor, não veio a Deliberação na Reunião anterior por necessitar de análise jurídica. Tinha sido aprovado recentemente o Código de Conduta e não há qualquer oposição à revisão do Código. A questão levantada na quinta-feira à noite pelos Srs. Vereadores da Oposição serviu apenas para inviabilizar a Reunião de Câmara de sexta-feira para aprovação das Contas de Gerência e os documentos acessórios e criar uma deturpação com a Assembleia Municipal.”-----

Esta sua resposta contém explicitamente uma ideia que reflete um problema que me preocupa, a mim, e que deveria preocupar todos: o Sr. adere facilmente a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

teorias da conspiração. Sim, nós sabemos que em política, por vezes, constroem-se narrativas que dão jeito a certas leituras dos factos. Admitamos que faz parte do jogo, do combate político em democracia. A política inclui a importante disciplina da arte da manipulação. Mas também faz parte da política a disciplina da arte da desmistificação, a disciplina da verdade.-----

Permita-me que seja pragmático e direto Sr. Presidente: não houve conspiração nenhuma. Até porque, a existir, teria de ter envolvido a Vereadora Guida Leal. Porque a “inviabilização da reunião”, como diz, por falta de quórum, só ocorreu porque a Vereadora Guida Leal também faltou.-----

Em defesa dela, eu testemunho aqui que não conspirámos juntos contra si, Sr. Presidente. Garanto-lhe que isso não aconteceu.-----

Em vez de aderir a teorias da conspiração inexistentes, seria melhor que aderisse à teoria de que o Sr Presidente é que é a fonte e responsável pelas irregularidades cometidas. Foram essas irregularidades que estão na origem da “inviabilização” da reunião de Câmara e da “deturpação” – a palavra é sua – da Assembleia Municipal.-----

Não pode pretender que nós ignorássemos o facto de não ter incluído uma proposta na OD. Por 2 vezes.-----

Não pode pretender que nós ignorássemos que não nos tenha fornecido os documentos da entidade certificadora das contas, quer o relatório do segundo semestre de 2022, quer a Certificação Legal de Contas referente ao ano.-----

Peço-lhe que faça o exercício num cenário de inversão dos papéis.-----

O que teria feito o Sr. Presidente se estivesse no nosso lugar? Ignorava, calava, e deixava seguir como se nada fosse? Seguramente que não. E, para não cair na tentação de construir teorias da conspiração, nem sequer me vou dar ao trabalho de tentar imaginar qual teria sido a sua reação.-----

Aproveito o tema das teorias da conspiração e das narrativas “marteladas” para lhe pedir ainda que refreie a tentação de construir factos que na verdade não aconteceram.-----

Vem isto a propósito de uma afirmação que aqui proferiu também na última reunião, em resposta às minhas observações sobre o Relatório e Contas de

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Gerência de 2022. Disse o Sr Presidente que sabia que o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara me tinha telefonado e que me tinha prestado todos os esclarecimentos sobre as Contas de 2022.-----

Sr. Presidente, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Paulo Servo telefonou-me sim, mas não foi para prestar esclarecimento nenhum. Aliás, seria muito estranho que o Chefe de Divisão Financeira da Câmara Municipal me telefonasse para isso.-----

Esses esclarecimentos só podem e devem ser solicitados, Sr Presidente a uma pessoa: a si.

E só podem e devem ser solicitados num local: na reunião do executivo camarário.-----

E só podem e devem ser solicitados num tempo: no ponto dedicado, previsto na ordem do Dia.-----

A razão do telefonema do Chefe de Divisão Financeira foi mais prosaica: teria havido um engano na digitação de um número no Anexo às Demonstrações Financeiras, provavelmente da sua responsabilidade, e ligou para me chamar a atenção para esse erro e que o documento iria ser enviado de novo. Concretamente, na pág.74 de 123, no texto referente ao Proc. 91/16.2BECTB, onde se lia que era reclamado o montante de 23.860.002€, corrigiu-se o mesmo, para 23.860€.-----

Confesso-lhe que eu não tinha dado conta de tal erro e, se ele me não tivesse ligado, provavelmente nunca teria dado. Em todo o caso, Sr. Presidente, eis aqui uma atitude deferente, responsável, que deve ser registada e, eventualmente tomada como exemplo. Foi produzido um erro, foi o mesmo assumido, e, corrigido. Tão simples quanto isto.-----

Foi este o facto relacionado com o telefonema do Chefe de Divisão Financeira. Não encaixa absolutamente nada na narrativa que o Sr. Presidente construiu e afirmou publicamente de que ele me teria prestado esclarecimentos sobre as Contas 2022.”-----

O Sr. Presidente, respondeu ao Sr. Vereador Anselmo Cunha que, no seguimento do telefonema, por parte do Chefe de Divisão Administrativa e

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Financeira, motivado por um erro material, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município esclareceu o Sr. Vereador sobre o motivo pelo qual a Certificação Legal de Contas não estava emitida e por isso não constar na documentação. Salientou que este não foi o propósito do telefonema, que foi o erro de digitalização numérica detetado, mas esse esclarecimento foi feito durante o telefonema.-----

Quanto à primeira questão, o Sr. Presidente disse que juízos de valor, cada um faz os que quer e na situação do Sr. Vereador teria ligado a questionar o motivo de, mais uma vez, a Proposta não constar na Ordem de Trabalhos para a Reunião de Câmara. O que foi dito por parte do Sr. Presidente sobre esta questão surge no desenrolar das tomadas de posição e atitudes por parte da Oposição nos últimos anos.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo as atas das últimas reuniões ordinárias realizadas a 21 de abril e a 26 de abril do ano de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

2 – AÇÃO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES – JOÃO ANTÓNIO VICENTE BIRRA DE ALMEIDA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“João António Vicente Birra de Almeida, contribuinte nº 138927758, vem, na qualidade de proprietário do prédio rústico, localizado em Bosque, inscrito na matriz predial sob o nº 19 da secção F da freguesia de Aranhas, com a área de 0,068000 ha, conforme descrição da respetiva caderneta predial rústica cuja cópia se anexa à presente proposta, requerer uma ação de emparcelamento simples ao abrigo do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, na sua versão atualizada) requerer uma ação de emparcelamento simples com:-----

Os prédios rústicos localizados em Bosque, inscritos na matriz predial sob o nº 18 da secção F, da freguesia de Aranhas, com a área total de 0,072000 ha, cuja cópia das respetivas cadernetas prediais também se anexa.-----

A referida ação não contraria a superfície máxima de 60 hectares resultante do redimensionamento da propriedade rústica prevista na Portaria nº 219/2016, de 9 de agosto.-----

O Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEJF) estabelece o regime da estruturação fundiária, com o objetivo de criar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas e florestais de modo compatível com a sua gestão sustentável nos domínios económico, social e ambiental, através da intervenção na configuração, dimensão, qualificação e utilização produtiva das parcelas e prédios rústicos.-----

O emparcelamento simples é uma das formas de emparcelamento rural previstas no RJEJF e consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de extremas e da extinção de encraves e de servidões e direitos de superfície.-----

A aprovação dos projetos de emparcelamento simples é da competência do município territorialmente competente, exceto nos casos em que este é o proponente, em que a aprovação compete à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).-----

O projeto apresentado está instruído em acordo com o artigo 9º, nº 3 da RJEJF.-

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Nos termos do n.º 2 do artigo 30º do mesmo diploma legal, os prédios resultantes de operações de emparcelamento simples não podem ser fracionados durante o período de 15 anos a partir da data do registo.-----

Nos termos do artigo 51º do mesmo diploma legal estão isentas de IMT as operações de emparcelamento realizadas ao abrigo do presente diploma;-----

Sendo a aprovação do projeto de emparcelamento em causa competência do Município de Penamacor, propõe-se que seja deliberado:-----

1. Aprovar o projeto de emparcelamento simples do prédio rústico, localizado em Bosque, inscrito na matriz predial sob o nº 19 da secção F da freguesia de Aranhas, com a área de 0,068000 ha e do prédio rústico, localizado em Bosque, inscrito na matriz predial sob o nº 18 da secção F, da freguesia de Aranhas, com a área de 0,072000 ha, nos termos do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto;-----

2. Que seja averbado o ónus de não fracionamento por 15 anos, conforme previsto no n.º 2 do artigo 30º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto;-----

3. Que o presente projeto de emparcelamento simples estará isento de quaisquer emolumentos incluindo Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis nos termos do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 25 de agosto.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS: “RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA GNR DE PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 07/2020. --

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a revisão de preços do contrato de empreitada “Reconversão do Antigo Edifício da GNR de Penamacor”.-----

O Valor estimado da despesa é de € 33 447,25, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 2 006,84, a que corresponde um valor global de despesa de € 35 454,09.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 72/2023, de 7/mar./2023, respetivo cálculo de revisão de preços, acompanhada da respetiva Ficha de Cabimento e Compromisso.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € 33 447,25;-----

Aprovação da despesa resultante da revisão de preços, elaborada pelo Diretor da Fiscalização;-----

Autorização para notificar a Entidade Executante da aprovação da revisão de preços conforme cálculo apresentado;-----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

4 – AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS N.º 2: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 15/2018.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a revisão de preços do contrato de empreitada “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor”.-----

O Valor estimado da despesa é de € 59 198,36 resultante de trabalhos decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 3 551,90, a que corresponde um valor global de despesa de € 62 750,26.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 127/2023, de 21/abr./2023, acompanhada da respetiva Ficha de Cabimento.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € 59 198,36;-----

Aprovação da despesa resultante da revisão de preços n.º 2, nos termos da Nota Técnica N.º 002|REVISÃO PREÇOS;-----

Autorização para notificar a Equipa de Fiscalização da aprovação da revisão de preços conforme Nota Técnica N.º 002|REVISÃO PREÇOS;-----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE FESTAS DE ARANHAS.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matérias de cultura e tempos livres conforme o disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Face ao pedido e apoio financeiro apresentado pela Associação Comissão de Festas de Aranhas, proponho de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização das respetivas atividades de âmbito pontual e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 4.000,00€ (Quatro mil euros). Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Constitui atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. São, designadamente, assacadas aos municípios atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Considerando que se reveste de primordial interesse para o bem-estar, sobretudo da população jovem do concelho, o estímulo da prática desportiva, e que não deve ser descurada qualquer oportunidade que permita projetar e promover Penamacor;-----

Proponho que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à Federação Portuguesa de Ciclismo um apoio financeiro no valor de € 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta euros) para participação nos encargos a suportar com a organização da 17.ª Volta a Portugal de Juniores, cuja 2.ª etapa passará em Penamacor no dia 25 de agosto.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO RIBEIRO SANCHES – MUNICÍPIO DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“O Município de Penamacor pretende associar-se ao Congresso de Saúde Pública 23 – Uma Nova Era, que vai decorrer nos dias 15 e 16 de junho de 2023 em Lisboa e contará com a participação de especialistas em Saúde Pública nacionais e estrangeiros em representação de diversas entidades como a DGS, INSA, Organização Mundial de Saúde, do Centro Europeu de Controlo de Doenças bem como diversas universidades.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Atendendo a que o penamacorense António Nunes Ribeiro Sanches foi pioneiro mundial na sua visão de saúde pública, será atribuído à melhor comunicação do Congresso o “Prémio Ribeiro Sanches – Município de Penamacor”. -----

Assim, proponho à Câmara Municipal que, no uso da competência para apoiar atividades de interesse para o Município, que lhe está atribuída pela alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere a atribuição à Sociedade Portuguesa de Saúde Pública um apoio financeiro no valor de € 1.000,00 (mil euros) para atribuição do “Prémio Ribeiro Sanches – Município de Penamacor”.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

8 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **4.019.164,65** euros e uma despesa também acumulada de **2.885.383,46** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e nove minutos, e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___